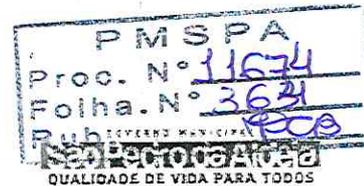
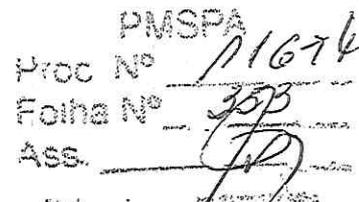




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



TERMO DE REFERÊNCIA



1 DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa para prestar Serviços de Manutenção e Revitalização das Praças, Parques, Jardins e logradouros públicos do Município de São Pedro da Aldeia – RJ em apoio à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

2 JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços do presente termo de referência se faz necessária, pois os trabalhos a serem executados nas praças, parques, jardins e logradouros públicos possibilitam um bem-estar visual e até físico para os transeuntes, além de atrair turistas por se tratar do cartão postal da cidade.

A Administração Pública tem uma demanda excessivamente grande em serviços de manutenção e conservação das áreas públicas.

Com a expansão dos espaços urbanos e aumento exponencial da densidade demográfica, também se faz necessária a implantação de novas áreas de lazer para a população e a revitalização periódica das já existentes.

São Pedro da Aldeia – RJ possui atualmente 44 praças pública que totalizam 12,23 HA, que apresentam diferentes situações de manutenção.

Com a iminente chegada do verão, e sendo o município um polo de atração turística, é de se esperar um aumento significativo da população flutuante que convergirá para São Pedro da Aldeia, aumentando a necessidade de assistência às áreas públicas de lazer.

A quantidade de funcionários que esta Secretaria atualmente dispõe para executar estes serviços se mostra ineficiente.

Na mesma linha, é dever da Administração Pública o cumprimento às leis ambientais e código de postura municipal.



3 DO PERÍODO E DA PERIODICIDADE:

Tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada, a presente contratação deverá ser realizada para o período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de renovação contratual, observadas as disposições legais sobre o tema.

O início da etapa de execução dos serviços se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Início pela CONTRATADA.

Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta feira, das 8:00h às 17:00h, e sábados das 8:00 às 12:00h (totalizando 44 horas semanais), havendo paralisação de 1 (uma) hora para o almoço das equipes.

Aos domingos e feriados caso seja solicitado que a CONTRATADA atue será controlado através de banco de horas. Os dias e horários de prestação dos serviços a serem contratados poderão sofrer alterações, desde que estas sejam viáveis, do ponto de vista técnico, e devidamente justificadas, podendo haver a necessidade de labor em dias como finais de semana e feriados e alteração na carga horária de trabalho.

Eventual alteração nas demandas de trabalho serão sempre precedidas de notificação e justificativa por parte desta SECRETARIA ou outra que venha assumir suas funções, devendo-se sempre primar pelo bom atendimento do princípio da supremacia do interesse público.

4 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas praças, parques, jardins e demais áreas públicas de lazer do Município.

5 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser prestados com estrita atenção às disposições técnicas que serão detalhadamente estabelecidas por este termo de referência, devendo ser respeitadas, também, absolutamente as normas ambientais, administrativas, trabalhistas e tributárias.

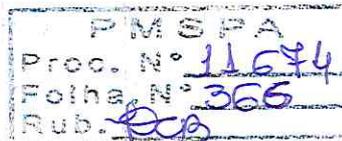
A CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá assegurar a produtividade e eficiência necessária à sua relação, ao passo que a contratante, representada pela



municipalidade, deverá viabilizar as condições mínimas necessárias à prestação dos serviços, como a correta indicação dos locais e horários em que deverão ocorrer.

Os serviços a serem executados consistirão de:

- Fornecimento de equipes para manutenção periódica das praças, parques, jardins e demais áreas públicas de lazer que se encontram em bom estado de conservação;



6 EQUIPES DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DE LAZER

Conforme já foi dito, São Pedro da Aldeia possui 15 praças e áreas públicas, totalizando 5,40 HA, que se encontram em bom estado de conservação, necessitando apenas de manutenção e limpeza periódica e eventuais intervenções para sanar problemas ocasionados pelo desgaste natural, intempéries ou vandalismo.

Estes serviços serão executados por equipes de manutenção sob a coordenação e fiscalização da SECRETARIA, de modo que a empresa CONTRATADA assumirá todas as obrigações inerentes à contratação da mão de obra e veículos a serem utilizados, porém a designação dos locais a desempenhar o serviço, bem como as estratégias do trabalho ficarão a cargo dos técnicos da Secretaria contratante.

Os cronogramas com a indicação da alocação das equipes serão entregues diariamente à CONTRATADA, que terá por obrigação direcionar suas equipes e atender às demandas da Secretaria, dentro dos limites técnicos estabelecidos por este termo de referência.

As equipes de mão de obra e veículos dimensionados neste item não poderão ser utilizados na execução dos serviços de revitalização das praças previstos no Termo de Referência.

6.1 Mão de Obra

A seguir será abordada a mão de obra necessária à plena execução dos serviços a serem contratados, de acordo com as necessidades levantadas e estimadas por esta Secretaria e com atenção às capacidades diárias apresentadas pelas referências utilizadas na elaboração deste documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
P.M.S.A.
Proc. N.º 11644
Folha N.º 364
Rub. DCB

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
1.1	AJUDANTE	25	44 HORAS SEMANAIS	12 MESES
1.2	PEDREIROS	02	44 HORAS SEMANAIS	12 MESES
1.3	JARDINEIRO	02	44 HORAS SEMANAIS	12 MESES
1.4	CARPINTEIRO	02	44 HORAS SEMANAIS	12 MESES
1.5	CALCETEIRO	02	44 HORAS SEMANAIS	12 MESES
1.6	FEITOR	01	44 HORAS SEMANAIS	12 MESES

Deverá ser mantida escala de revezamento para expediente a serem indicados pela Administração Pública.

6.2 Veículos Necessários à Prestação dos Serviços e de Sua Documentação

Para a execução dos serviços serão necessários os veículos descritos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PERÍODO
2.1	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA NO TOCO, CAPACIDADE 3,5 t, INCLUSIVE MOTORISTA	1	12 MESES
2.3	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	1	12 MESES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

355
PMSPA
Proc. N° 11674
Folha N° 359
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

2.5	CAMINHONETE TIPO PICK UP	1	12 MESES
-----	--------------------------	---	----------

PMSPA
Proc. N° 11674
Folha N° 368
RUB. DCS

O veículo do item 1 será necessário para o transporte de turmas e ferramentas até o local do trabalho. Para tal, deverá ser especialmente adaptado com compartimento que permita e transporte seguro de passageiros, na forma da legislação vigente.

O veículo do item 2 e 3 será necessário para remover os detritos gerados até um local onde haja coleta regular de lixo, disponibilizada pelo município, que providenciará o correto descarte do material recolhido.

Neste sentido, sendo certa a necessidade do equipamento, é igualmente certa a necessidade, de motoristas para os itens 1, 2, 3 devidamente habilitados para a condução do maquinário exigido, cabendo o esclarecimento de que o seu custo se encontra embutido no do equipamento solicitado, conforme indicação da tabela EMOP – RJ

Não serão aceitos, para a prestação dos serviços contratados, veículos com idade de fabricação superior a 5 (cinco) anos, contados a partir da data efetiva do início dos serviços, sendo certo que todos os veículos envolvidos no contrato deverão ser previamente apresentados à esta Secretaria.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ser mantidos em bom estado de conservação e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, devendo ser apresentado à Secretaria de Serviços Públicos anualmente, o devido Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, que também deverá ser apresentado quando da entrega da Ordem de Serviços.

Os veículos necessários para execução dos serviços: Deverão ainda atender à NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução CONEMA N° 58, de 13.12.13 e publicada no D.O.E.R.J. de 07.01.14, será exigido somente para a empresa vencedora do certame, no momento oportuno.



Nas laterais deverá haver letreiros com adesivo padrão da CONTRATANTE, o prefixo do veículo e as inscrições determinadas pela comunicação do Município.

7 REVITALIZAÇÃO PERIÓDICAS DAS PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DE LAZER

Existem atualmente no município 23 praças, totalizando 5,33 HA, que além da manutenção periódica.

Dentre as praças que necessitam revitalização, destacam-se

- a praça do Vinhateiro (coordenadas 22°51'12.05"S; 42° 3'0.23"O);
- praça do Cancela (coordenadas 22°50'1.28"S; 42° 8'48.42"O);
- praça do bairro Praia Linda (coordenadas 22°50'38.15"S; 42° 9'54.64"O).

A revitalização destas praças é considerada prioritária no cronograma.

Objetiva-se revitalizar ao todo 1 HA no primeiro ano de contrato.

Esses serviços serão programados de acordo com cronograma definido pela Fiscalização juntamente com o corpo técnico da empresa contratada, obedecendo às especificações dos serviços e quantitativos definidos neste Termo de Referência. O cronograma deverá ser revisto mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente realizados, ou sempre que necessário.

7.1 Movimento de solo e transportes

As pilhas de estoque de materiais a serem utilizados e/ou provenientes de escavações deverão ser localizadas de maneira que necessitem um mínimo de transporte para os lugares onde os materiais serão aproveitados, sem interferir, porém, no andamento da obra.

A acumulação nos estoques será feita por métodos que evitem a segregação de materiais ou sua contaminação. Somente quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, materiais escavados em áreas diferentes, que tenham características idênticas, poderão ser estocados na mesma pilha.

Na conclusão dos trabalhos, se ainda sobrar material nos estoques, a critério da FISCALIZAÇÃO, estes depósitos serão tratados como bota-fora, ou então serão as sobras levadas pela CONTRATADA para os bota-foras já existentes.



A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para que o material em bota-fora não venha causar danos às áreas e/ou obras circunvizinhas, por deslizamento, erosão, etc.

Por instrução da FISCALIZAÇÃO, os materiais em bota-fora poderão ser usados a qualquer momento.

A CONTRATADA poderá, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, usar o material das escavações depositado em bota-fora, para seus próprios serviços.

7.2 Serviços complementares

De acordo com o Plano de Trabalho a ser pactuado entre a Fiscalização e a Contratada, poderá haver necessidade de demolição ou retirada de calçadas ou pavimentação já existentes que não se encontrarem dentro do formato proposto e/ou das normas de acessibilidade ou ainda em estado de deterioração e com problemas, bem como o assentamento de meio-fio onde for necessário.

7.3 Fornecimento de mão de obra e veículos para serviços emergenciais não previstos na programação periódica.

Além dos serviços periódicos de manutenção e de revitalização das praças, podem ocorrer danos ocasionados pelo desgaste natural dos equipamentos urbanos instalados nas áreas públicas de lazer do município, ou por ação de intempéries ou vandalismos, que venham a impedir o uso correto e seguro destes equipamentos, exigindo ações imediatas do Poder Público para restituir as condições de uso dos mesmos.

Os insumos necessários para os serviços não contemplado pela planilha orçamentária deverão ser entregues pela CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá manter sempre em bom estado de uso.

7.4 Reparos e limpeza geral dos serviços

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocadas com a execução dos serviços, para bota fora apropriados em causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.



Após a conclusão dos serviços, e durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, redes existentes, caixas, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Prefeitura, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços.

Terminados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações dos canteiros de serviços e promover a limpeza geral dos serviços.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços, que serão removidos para o bota fora apropriado.

7.5 Mão de Obra

A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços, especificamente para esta finalidade, não podendo utilizar aquela prevista para a execução dos serviços de manutenção discriminados no TR.

7.6 Veículos Necessários à Prestação dos Serviços e de Sua Documentação

A Contratada deverá fornecer todos os veículos necessários à execução dos serviços, especificamente para esta finalidade, não podendo utilizar aqueles previstos para a execução dos serviços de manutenção discriminados.

Não serão aceitos, para a prestação dos serviços contratados, veículos em mau estado de conservação. Todos os veículos envolvidos no contrato deverão ser previamente apresentados à esta Secretaria.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ser mantidos em bom estado de conservação e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, devendo ser apresentado à Fiscalização o devido Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

Deverão ainda atender à NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução CONEMA N° 58, de 13.12.13 e publicada no D.O.E.R.J. de 07.01.14.

Nas laterais deverá haver letreiros com adesivo padrão da CONTRATANTE, o prefixo do veículo e as inscrições determinadas pela comunicação do Município.



8 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A presente contratação foi requerida com base nas indicações e cálculo de mão de obra, insumos e veículo necessários à prestação dos serviços ora solicitados, utilizando-se como base para a cotação dos preços a tabela EMOP – RJ, gerida pela Empresa de Obras Públicas do estado do Rio de Janeiro, tendo como referência o mês de Abril de 2022.

Neste sentido, considerando a referência econômico-financeira supramencionada, foram feitas duas estimativas para um período de 12 (doze) meses, considerando as composições oneradas e desoneradas daquela base de preços, conforme planilhas orçamentárias anexas ao presente termo de referência.

Os valores orçados compreendem a totalidade dos custos e despesas do objeto licitado e todas as despesas de mão de obra, encargos trabalhistas e sociais, custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

9 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

A **CONTRATADA**, na época da execução do serviço, deverá dispor de imóvel localizado no Município de São Pedro da Aldeia devidamente licenciado, dotado de garagem para veículos, galpão de manutenção, vestiário de funcionários, almoxarifado de peças e demais salas de administração, de forma a poder garantir a regularidade de todas as atividades inerentes ao correto gerenciamento dos serviços e normas vigentes (atividades administrativas, operacionais).

Caso julgue necessário, a **CONTRATADA** deverá manter pontos de apoio na cidade para facilitar a operacionalização dos serviços.

Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

A **CONTRATADA** deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.



A fiscalização da CONTRATANTE deverá ter livre acesso às instalações da CONTRATADA para a realização de inspeções de veículos, equipamentos e instalações.



10 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de São Pedro da Aldeia – RJ através da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de um representante legal da Secretaria, especialmente designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Caberá ao representante da Secretaria anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato decorrente do presente procedimento, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à SECRETARIA, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes

As insubordinações dos empregados da CONTRATADA poderão ensejar a substituição dos insurretos imediatamente a pedido da Secretaria Contratante, observados os registros de que tratam o item II deste Termo de Referência.

Serão estabelecidas metas diárias para execução dos serviços, tomando por base os quantitativos contratados e a demanda de serviço.

Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar o andamento dos serviços de acordo com o plano de ação fornecido pela SECRETARIA, elaborar os relatórios que serão encaminhados à referida Secretaria, juntamente com os atestes e faturas dos serviços executados, como também:

- I. notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- II. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa inteirar-se do real desempenho de seus empregados e, naturalmente, ao ser inquirida a tomar providências não alegar desconhecimento de fatos;



- III. assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;
- IV. observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- V. requerer a qualquer momento e, especialmente, quando da apresentação da nota fiscal para efeito de pagamento pela CONTRATADA, os documentos que atestem a sua regularidade fiscal, e inclusive, os comprovantes de pagamento de seus empregados com os respectivos recolhimentos dos encargos sociais.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. executar os serviços conforme a frequência, horários e áreas de abrangência definidos no planejamento diário ou semanal a ser elaborado por esta Secretaria ou outra que a venha a substituir, na forma especificada através deste Termo de Referência.
- II. selecionar profissionais aptos para desenvolver o labor de que trata este Termo de Referência
- III. pagar aos seus empregados de acordo com os termos pactuados com o Município de São Pedro da Aldeia - RJ através da SECRETARIA;
- IV. assumir as despesas complementares decorrentes dos contratos trabalhistas que vier a firmar com o Município;
- V. substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
- VI. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



- VII. adotar todos os critérios de segurança para os seus empregados, principalmente fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI, EPC e Uniformes); ✓
- VIII. responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a PMSPA/RJ ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- IX. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações decorrentes do presente procedimento, nem subcontratar sem prévio assentimento por escrito, da PMSPA/RJ;
- X. apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento da mão-de-obra, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal, notadamente referente ao mês imediatamente anterior, e quando for solicitada, a documentação de que versa o inciso V do item 4 deste Termo de Referência;
- XI. registrar e controlar, juntamente como fiscal da PMSPA/RJ, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- XII. manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação; ✓
- XIII. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSPA/RJ através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- XIV. emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho; ✓
- XV. executar todos os serviços de acordo com a legislação vigente, instruções de serviços e normas técnicas a eles inerentes, emitidas ou não pela Contratante, devendo cumprir integralmente, também, as Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador, na prestação dos serviços. ✓



- XVI. cumprir e respeitar rigorosamente os intervalos para refeições, observando, preferencialmente, o horário de referência do planejamento específico fornecido por esta Secretaria.
- XVII. comunicar formalmente à Contratante qualquer fator que a impeça do cumprimento das jornadas de trabalho estipuladas, seja por dificuldades operacionais ou por determinações referentes ao planejamento, para análise e eventuais providências, se possíveis e necessárias.
- XVIII. providenciar, por conta própria, em seus veículos, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da atividade de coleta prestada e sua identificação, de acordo com o modelo padronizado a ser definido e elaborado pela Contratante.
- XIX. dispor de local para guarda de todos os veículos sob sua responsabilidade, não os deixando em via pública, quando não estiverem em serviço. As instalações físicas (garagens, oficinas, alojamentos e et.) a serem utilizadas durante a execução dos serviços serão vistoriadas e, aprovadas antes da assinatura do contrato, podendo esta rejeitar aquelas, se consideradas impróprias ou inadequadas, e solicitar a sua imediata adequação. Durante a vigência do contrato, poderão ser realizadas vistorias periódicas a essas dependências a critério da Contratante, nas mesmas condições da inicial.
- XX. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá utilizar seus veículos próprios a serviço do Contrato em outras atividades durante a jornada de trabalho dos serviços contratados, sob pena de punição.
- XXI. manter infraestrutura necessária e adequada para as equipes das atividades objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação pertinente.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante com estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93.



- II. Pagar de acordo com o pactuado, a mão-de-obra CONTRATADA e efetivamente colocada à disposição da PMSPA.
- III. Durante a execução do contrato, a Contratante fiscalizará o número de trabalhadores e equipamentos alocados em cada atividade, advertindo e/ou penalizando a CONTRATADA quando alocar trabalhadores e/ou equipamentos em número e/ou qualidade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência.
- IV. A Contratante será responsável pela definição da programação visual específica a ser aplicada pela CONTRATADA nos veículos mobilizados para a prestação dos serviços tratados neste Termo de Referência.
- V. Comunicar formalmente a CONTRATADA as ocorrências com seus empregados, requerendo a substituição daqueles que de acordo com critérios técnicos não se apresentarem adequadamente para o trabalho.
- VI. Elaborar os projetos técnicos dos serviços a serem executados, podendo para isto contratar profissionais técnicos especializados
- VII. Acompanhar e responsabilizar através de técnicos especializados pela segurança dos serviços, que deverão atender as normas ABNT NBR em vigor
- VIII. Assumir todas as demais responsabilidades avençadas neste procedimento, exceto aquelas de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- IX. Fornecer todos os insumos necessários para execução dos serviços, excetos os contidos na planilha orçamentária.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO

A execução do serviço se dará após ordem de serviço emitida pela Secretaria Requisitante, que deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a execução total ou parcial dos serviços.

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos de proteção individual – EPI's, conforme



Legislação em vigor, e tudo o mais que for necessário à perfeita realização do objeto do contrato.

A equipe técnica da Contratada deverá atuar de forma independente para cumprimento dos planos de trabalho, bem como para o cumprimento dos programas físico para as atividades de manutenção. A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

A Contratante, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à CONTRATADA, poderá promover a ampliação, redução ou alteração das vias beneficiadas pelos serviços, nas áreas objeto deste Termo de Referência, bem como determinar alterações nos horários previstos.

A fiscalização da contratação será exercida por dois representantes da Administração Pública, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Essas dificuldades deverão ser imediatamente repassadas pela CONTRATADA à Contratante, que se incumbirá de equacioná-las ou, se for o caso, transmiti-las em tempo hábil para as instâncias competentes, com vistas ao seu adequado equacionamento.

Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à excessiva e/ou desnecessária produção de poeira.

Caberá aos supervisores e demais funcionários da CONTRATADA, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam à Contratante, a terceiros, ou a própria CONTRATADA, relatando imediatamente aos fiscais do contrato quaisquer ocorrências que sejam de responsabilidade dos membros das equipes ou de terceiros, que impliquem em danos e/ou incômodos à população.

A Contratante não se responsabilizará pela integridade dos veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.



A Contratante não se responsabilizará por infrações cometidas em decorrentes de excessos de velocidade ou peso nos veículos da CONTRATADA, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito ou pela própria Contratante, cabendo à CONTRATADA adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

14 SISTEMA DE MEDIÇÃO

A fórmula de cálculo do valor mensal a ser pago pelos serviços de manutenção periódica (equipes) deverá se basear na quantidade de horas em que os insumos (mão de obra, veículos e equipamentos) efetivamente estiveram à disposição da CONTRATANTE.

Para os serviços e obras de revitalização o pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o quantitativo autorizado pela Fiscalização para o período considerado, e efetivamente executado, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes ao tema.

Ao optar por não aplicar eventuais punições, a Administração Pública o fará por mera liberalidade, se for o caso, não havendo que se falar em qualquer tipo de concessão permanente ou novação em favor da CONTRATADA.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, com fundamento no art. 30, da lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar;

- i. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;



ii. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

iii. **Comprovação da capacitação técnico-profissional,** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

iv. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação

v. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

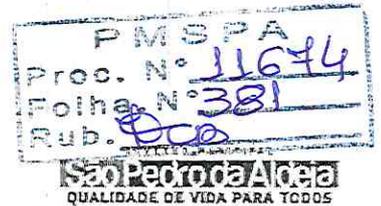
vi. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas

ix. *Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores*

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. (Acórdão TCU nº 8364/2012 - 2ª Câmara)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



São Pedro da Aldeia – RJ, 26 de Junho de 2022.

De acordo:

RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula 37874